



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, nº 701 – Tremembé-SP – Fone: (12) 3607.1000 – Fax: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel imitado na posse nos autos do processo de desapropriação n.º 300022-94.2013.8.26.0634, bem como a futura doação da vindoura propriedade do mesmo bem por ocasião do registro do respectivo título, à Fazenda do Estado de São Paulo”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar mediante instrumento público, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área que possui em virtude do ajuizamento de ação de desapropriação por interesse público, em trâmite nos autos do processo n.º 300022-94.2013.8.26.0634, com as seguintes características:

**“ÁREA B1.** Terreno com frente para a Rua Antonio Affonso Ferreira Neves, do Loteamento Jardim Bica da Glória, Bairro do Caminho Novo, município de Tremembé, que assim se descreve: Inicia-se no vértice M23, de coordenada N 7.459.475,36 e E 443.396,80, e segue com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: 265°03'37" e 12,61m até o vértice M24 de coordenadas N 7.459.474,28 e E 443.384,24 confrontando com a Rua Antonio Affonso Ferreira Neves, com a qual faz frente; segue com 266°27'01" e 11,35m até o vértice 25 de coordenadas N 7.459.473,57 e E 443.372,91; com 264°53'28" e 10,02m até o vértice 26 de coordenadas N 7.459.472,68 e E 443.362,93; com 264°53'28" e 9,88m até o vértice M27 de coordenadas N 7.459.471,80 e E 443.353,10; com 264°07'21" e 10,26m até o vértice M28 de coordenadas N 7.459.470,75 e E 443.342,89; com 264°53'26" e 9,95m até o vértice M29 de coordenadas N 7.459.469,87 e E 443.332,98; com 264°45'31" e 10,18m até o vértice M30 de coordenadas N 7.459.468,94 e E 443.322,84; com 265°13'41" e 9,99m até o vértice M31 de coordenadas N 7.459.468,10 e E 443.312,88; com 265°05'37" e 4,85m até o vértice M32 de coordenadas N 7.459.467,69 e E 443.308,05; com 264°45'22" e 5,00m até o vértice M33 de coordenadas N 7.459.467,23 e E 443.303,07; com 264°25'46" e 1,00m até o vértice P8 de coordenadas N 7.459.467,14 e E 443.302,08 confrontando com os lotes 01 a 09, da Quadra B, do Loteamento Jardim Bica da Glória; segue com 355°53'17" e 106,90m até o vértice P4, de coordenadas N 7.459.573,75 e E 443.294,31 confrontando com a área remanescente do lote de terreno nº 05 e com a área remanescente dos lotes 04 e 03; segue com 77°21'12" e 106,59m até o vértice M51A de coordenadas N 7.459.597,09 e E 443.398,31, confrontando com a propriedade de Elio Chiaramonte; daí segue 175°53'17" e 120,68m até o vértice M22 de coordenadas N 7.459.476,72 e E 443.406,97 confrontando com a Área B2; segue com 262°25'24" e 10,26m até o vértice M23, início da presente descrição confrontando com o lote 22 da Quadra A do Loteamento Jardim Bica da Glória, encerrando a área de 12.001,99 metros quadrados. O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, nº 701 – Tremembé-SP – Fone: (12) 3607.1000 – Fax: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

**ARTIGO 2º** - A doação do direito de posse sobre a área acima descrita destinar-se-á única e exclusivamente à implantação do Novo Fórum com vistas a otimizar a prestação jurisdicional no Município da Estância Turística de Tremembé.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo Municipal doará à Fazenda do Estado de São Paulo a posse do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei por ocasião do registro da posse da área no Cartório de Registro de Imóveis de Tremembé.

**ARTIGO 4º** - Operado o trânsito em julgado da sentença do processo mencionado no artigo 1º desta Lei, ao ensejo da formação e registro do título de propriedade, doar-se-á o direito dominial à Fazenda do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 5º** - Todas as despesas oriundas dos atos de liberalidade mencionados neste diploma serão suportadas pelo Município da Estância Turística de Tremembé.

**ARTIGO 6º** - Fica dispensada a exigência de concorrência, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 116, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de doação que se reveste de relevante interesse público para a Municipalidade.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2013.

**ARTIGO 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 272, de 04 de abril de 2014. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de fevereiro de 2015.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de fevereiro de 2015.

  
**JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito